Prefeitura Municipal de Nova Mamoré

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 094-GP/92

EM, 27 DE FEVEREIRO DE 1.992.

" Dispõe sobre o reajuste das Gratificações por Condições Especiais e/ou Excepcionais do Trabalho da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Nova Mamoré, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam reajustados em 400% (Quatrocentos por Cento), a Tabela de Gratificações Especiais e/ou Excepecionais do Trabalho, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mamoré, em 27 de Fevereiro de 1.992.

Arquivo

Prefeitura Municipal de Nova Mamoré

Gabinete do Prefeito

TABELA DE GRATICAÇÕES POR CONDIÇÕES

ESPECIAIS E/OU EXCEPECIONAIS DO TRABALHO

I	12.063,95
II	23.518,05
III	35.277,65
IV	47.036,60
V	58.796,30
VI	70.555,90
VII	82.315,70
VIII	94.075,10
IX	105.834,15
X	117.593,70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1.992.

JOSÉ BRASILEIRO UCHOA
Prefeito Municipal